

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO:

1.1. Adquirir VIATURA CARACTERIZADA TIPO HATCH para Fortalecer a Guarda Municipal do Município de São Roque/SP, através da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, com a organização e Coordenação da Guarda Municipal e do Departamento de Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	DETALHAMENTO DOS ITENS AGREGADOS (que compõem a viatura caracterizada)	VALOR UNITÁRIO ITEM	VALOR UNITÁRIO (médio)	VALOR TOTAL (médio)
1	Viatura caracterizada, tipo hatch, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, zero quilômetro, cor branca, capacidade para 05 lugares, incluindo o motorista, air bag para motorista e passageiro da frente, bicombustível/flex (Álcool/Gasolina), capacidade mínima do tanque combustível de 48 litros, motorização mínima 1.3, com potência mínima de 100 CV gasolina e 108 CV etanol, transmissão	1	Veículo Básico			
		1	Sinalizador para veículos			
		1	Sinalizador visual para veículos			
		1	Módulo De Acionamento Para Sinalizador Veicular			
		1	Capa para banco em courvim automotivo			
		1	Revestimento de piso completo para veículo			

<p>manual de no mínimo 05 velocidades (marchas) à frente e uma ré, direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, vidro elétrico dianteiro e traseiro e trava elétrica, ar condicionado, com protetor de cárter, tapete de borracha dianteiros e traseiros, lavador, limpador e desembaçador de vidro traseiro, espelhos retrovisores direito e esquerdo e demais equipamentos de uso obrigatório determinado pelo DETRAN (extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro), grafismo e caracterização da viatura de acordo com a arte/desenho padrão utilizado pela Guarda Municipal e composta pelos itens agregados discriminados ao lado.</p>	<p>1</p>	<p>Grafismo/Adesivação</p>			
<p><b>Quantidade Total do Bem Pretendido</b></p>	<p>1</p>	<p><b>Viatura Caracterizada</b></p>			

## 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O procedimento de licitação para aquisição obedecerá ao disposto na Lei Lei 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 6128/2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas

alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e no Decreto Municipal nº 7.034, de 12/08/2010.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

**3.1.** A presente aquisição destina-se a sanar as necessidades de materiais para o desenvolvimento do Projeto Modernização da Guarda Municipal do Município de São Roque.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**4.1** – Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com este Termo de Referência, com o edital e seus anexos, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os materiais deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

**4.2.** A Prefeitura da Estância Turística de São Roque, através da Guarda Municipal e do Departamento de Administração, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

**4.3.** A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia.

**4.4.** Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no edital do Pregão.

### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1.** Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2.** Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento com o respectivo número de empenho expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá entregar o Objeto Contratado no local determinado pela CONTRATANTE.
- 5.4.** Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de 10 (dez) dias contados da sua notificação.
- 5.5.** Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.7.** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.
- 5.8.** Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.
- 5.9.** Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.10.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo

obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isentam de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**6.1.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra).

**6.2.** Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**6.3.** Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

**6.4.** Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

**6.5.** Designar servidores da Guarda Municipal para acompanhar o fornecimento dos produtos.

**6.6.** Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

**6.7.** Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

**6.8.** Os itens deverão ser entregues em até 120 (cento e vinte) dias, por conta e risco da licitante vencedora, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no Almojarifado Central da Prefeitura, situado na Rua São Paulo, n.º 966, Bairro Taboão, Cidade de São Roque/SP e será efetuada mediante expedição da Autorização de Fornecimento com o respectivo número de empenho, do qual constará o item e a quantidade solicitada. Os itens serão recebidos por uma comissão, mediante verificação da qualidade e quantidade.

## **7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**7.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

7.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

7.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

7.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

7.2.4. Fazer declaração falsa.

7.2.5. Cometer fraude fiscal.

7.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**7.3.** Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

**7.4.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

**7.5.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

**7.6.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do município de São Roque e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

**7.7.** A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

## **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

**8.2.** Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

**8.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**8.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO:**

**9.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Guarda Municipal, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **10. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:**

**10.1.** O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 120 (cento e vinte dias) dias contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento com o respectivo número de empenho. O objeto licitado deverá ser entregue no Almoxarifado Central da Prefeitura, conforme descrito no item 6.8 deste termo de referencia.

**10.2.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**10.3.** A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na entrega do produto.

## **11. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**



**11.1.** Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Guarda Municipal.

**11.2.** A contratada deverá entregar os produtos no horário das 10h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

**11.3.** PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**11.4.** DEFINITIVAMENTE, sendo expedido o termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

## **12. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**12.1.** Para a aquisição dos produtos será emitida autorização de fornecimento, em conformidade com as propostas vencedoras e de acordo com a necessidade do Departamento contratante.

**12.2.** O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/1993.

## **13. DO REGIME DE FORNECIMENTO:**

**13.1.** Conforme a necessidade.

## **14. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:**

**14.1.** Aditivo ao Contrato envolvendo aumento real de preço será admitido somente em caso de comprovada majoração no preço dos produtos, relativo aos preços praticados antes e após a solicitação do reajuste, para que o equilíbrio financeiro do contrato possa ser mantido na conformidade do que estabelece o Estatuto das Licitações.

## **15. DA RECISÃO DO CONTRATO:**

**15.1.** O contrato poderá ser rescindido, a critério do Departamento contratante, decorridos 10 (dez) dias após o prazo de entrega estipulado no subitem 11.1, caso a contratada não comprove já ter enviado os produtos via transportadora ou correios, e/ou não apresente justificativa aceitáveis.

**15.2.** A decisão de rescindir o contrato, no caso previsto no subitem 11.1, caberá ao Departamento contratante, após prévia consulta ao setor solicitante do material, e desde que se vislumbrem possibilidades de prejuízos a esta Prefeitura.

**15.3.** Nos casos em que se justifique a rescisão contratual a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no subitem 7.2 deste instrumento.

## **16. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS:**

**16.1.** Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na descrição abaixo:

VIATURA CARACTERIZADA constituída pelos seguintes agregados:

### **VEÍCULO BÁSICO**

Veículo tipo hatch, ano de fabricação/modelo não inferior ao ano vigente ao da entrega, zero quilômetro, cor branca, capacidade para 05 lugares, incluindo o motorista, air bag para motorista e passageiro da frente, bicomustível/flex (Álcool/Gasolina), capacidade mínima do tanque combustível de 48 litros, motorização mínima 1.3, com potência mínima de 100 CV gasolina e 108 CV etanol, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades (marchas) à frente e uma ré, direção hidráulica ou elétrica ou eletro hidráulica, vidro elétrico dianteiro e traseiro e trava elétrica, ar condicionado, com protetor de cárter, tapete de borracha dianteiro e traseiro, lavador, limpador e desembaçador de vidro traseiro, espelhos retrovisores direito e esquerdo e demais equipamentos de uso obrigatório determinado pelo DETRAN (extintor, macaco, sinalizador, chave de rodas e estepe com pneu e roda de ferro).

### SINALIZADOR PARA VEÍCULOS

Sinalizador visual em LED, constituído por barra sinalizadora em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça, comprimento mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 350 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 70 mm e máxima de 150 mm.

Barra dotada de base em alumínio construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica).

Cúpula injetada em policarbonato, na cor rubi, resistente a impactos e descoloração e com tratamento UV.

Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 LEDs próprios para iluminação, com potência não inferior 1W cada Led, na cor rubi.

Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

Conjunto composto por no mínimo 15 módulos distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o designe do veículo permita.

Cada LED deverá obedecer à seguinte especificação:

Cor predominante vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm (nanômetros);

Intensidade luminosa não inferior a 40 lm (lumens);

Ângulo de emissão de luz: não inferior a 120º;

Os efeitos visuais gerados pelo sinalizador devem atingir no mínimo 1 km de distância em campo aberto.

Dotado de sistema de controle central único, capaz de gerar funções para sinalização de emergência e funções para deslocamento de trânsito com sequência de lampejos luminosos

Devidamente instalado nos automóveis.

### **SINALIZADOR VISUAL PARA VEÍCULOS**

Sinalizador visual composto de 2 (dois) mini sinalizadores no formato linear com LEDs montado sobre carcaça de alta resistência mecânica, dotado de lente colimadora e/ou difusora translúcida em plástico de engenharia com alta resistência mecânica e proteção UV. Base de borracha e acabamento na cor cromada, selado e resistente a intempéries, sincronizados face a face.

Composto por 03 LEDs na cor branca de 1W de potência cada, categoria super LEDs, alimentadas por uma fonte de pulsos estroboscópicos (capaz de produzir quatro flashes por segundo).

Cada LED obedece a seguinte especificação:

Intensidade luminosa não inferior a 100 lm (lumens), ângulo de emissão de luz não inferior a 35º;

Cor predominante vermelho, comprimento de onda de 6000K a 7000K, Categoria: AllnGaP;

Dimensões máximas: comprimento 107 mm, largura 16mm e altura 45 mm.

Observações:

Quando instalado de maneira remota, o módulo de potência deverá ser separado do painel de controle, e instalado remotamente no porta-luvas, porta-malas ou outro compartimento a ser definido, a depender do modelo do veículo.

O módulo de controle deve permitir o acionamento do sistema de sinalização audiovisual mesmo com o veículo desligado.

Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e variações de tensão.

Devidamente instalado nos automóveis.

### **MÓDULO DE ACIONAMENTO PARA SINALIZADOR VEÍCULAR**

Módulo de acionamento do sinalizador automotivo com potência mínima de 200W RMS, mínimo de seis sons de sirene ( wail, yelp, hi help, hi-lo, horn, manual) distintos, com potência sonora de no mínimo 110dB e entrada auxiliar para rádio transceptor.

O driver utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais

Devem operar nas frequências de 300 a 3000Hz

O módulo deve possuir no máximo 15 (quinze) e no mínimo 10 (dez) botões para acionamento das funções descritas, com teclado em silicone de alta resistência mecânica e sistema de visualização noturna com LEDs posicionados sob os botões do equipamento. Deverá possuir luz de fundo na cor

branca para função desativada e na cor vermelha para a função ativada. Deve ter as funções mínimas de:

- Controle para mínimo de três tipos de sinalização (patrulha, emergência, estacionamento);
  
- Acionamento sequencial dos sons de sirene através de um único botão, com a possibilidade de acionamento de qualquer som sem a necessidade de executar os sons anteriores;
  
- Acionamento rápido do padrão de sinalização de “emergência”, de toque de sirene pré programado;
  
- Acionamento de som de buzina tipo “horn” para prioridade de passagem de trânsito, através de botão independente, do tipo toque sem retenção;
  
- Acionamento do som de sirene do tipo “wail” para abordagens de veículos e, ou pedestres através de botão independente, do tipo toque sem retenção;
  
- Comando para direcionamento de efeito do sinalizador visual produzindo os efeitos de :
  - Direcionamento para a direita
  - Direcionamento para a esquerda
  - Direcionamento para os lados (pisca do centro para as extremidades)
  
- Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual através de uma única tecla;
  
- Todas as teclas devem possuir “feedback” tátil para facilitar a operação, além de serem identificadas através de gravação em “silkscreen”, com tinta na cor preta adequada para adesão em silicone, resistente a utilização policial.

O sistema deverá ser digital micro controlado e possuir gerenciamento de carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo.

Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera de (stand by) inferior a 1mA.

Os comandos de toda a sinalização visual deverão estar localizados em painel único, na cabine do veículo, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, sendo instalados no compartimento originalmente destinado ao rádio, ou de perfil compacto para instalação em lugares pouco profundo, quando o local destinado ao rádio já estiver em utilização.

### **CAPA PARA BANCOS**

Confeccionada em courvim automotivo, com reforço nas áreas de maior desgaste (abas laterais do encosto dos bancos).

Kit completo (capas dos bancos dianteiros e traseiros)

Devidamente instalado nos automóveis.

### **REVESTIMENTO DE PISO**

Confeccionado em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta ou cinza

Kit completo (revestimento dos carpetes dianteiros e traseiros).

Devidamente instalado nos automóveis.



E S T A D O   D E   S Ã O   P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

### GRAFISMO/ADESIVAÇÃO

Grafismo/Adesivação da viatura de acordo com a arte/desenho padrão utilizado pela Guarda Municipal de São Roque/SP.

---

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**

Prefeito Da Estância Turística De São Roque